



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

RELATÓRIO DO GOVERNO
SOBRE AS PROVIDÊNCIAS E MEDIDAS ADOPTADAS
NA VIGÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE ESTADO DE
SÍTIO
RENOVADO POR UM PERÍODO ADICIONAL
DE DEZ DIAS

13 A 23 DE FEVEREIRO DE 2008

NOTA PRÉVIA

O Governo de Timor-Leste, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 3/2008 de 22 de Fevereiro sobre *Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência*, remete ao Parlamento Nacional um relatório pormenorizado e tanto quanto possível documentado das providências e medidas adoptadas na vigência da declaração do estado de sítio.

A referida lei determina que a entrega do relatório se faça até quinze dias após a cessação do estado de sítio ou do estado de emergência ou, tendo ocorrido a renovação da respectiva declaração, até quinze dias após o termo de cada período.

Apesar da renovação do estado de sítio ter sido declarada anteriormente à entrada da lei em vigor, o Governo apresenta ao Parlamento Nacional o relatório sobre o período de dez dias de estado de sítio, para que o Parlamento Nacional, no âmbito da sua competência fiscalizadora possa apreciar a aplicação da respectiva declaração.

O Governo está disponível para prestar esclarecimentos adicionais ao Parlamento Nacional.

INTRODUÇÃO

No dia 11 de Fevereiro houve uma tentativa de subverter a ordem democrática constitucionalmente instituída, comprometendo seriamente a paz pública. As instituições democráticas do jovem Estado de Timor-Leste foram alvo de um grave atentado que visou pessoalmente dois dos principais titulares dos órgãos de soberania: o Presidente da República e o Primeiro-Ministro.

Como consequência dos graves incidentes, em que o Estado de Direito Democrático foi seriamente posto em causa, através de meios subversivos, violentos e anti-democráticos, materializados contra os mais altos dignitários da Nação, o Governo de Timor-Leste apresentou uma proposta a Sua Excelência o Presidente da República interino, para ser considerada a declaração de estado de sítio, tendo sido declarado em todo o território nacional, por um período de 48 horas, com início às 22:00 horas do dia 11 de Fevereiro e cessação às 22:00 horas do dia 13 de Fevereiro de 2008.

No dia 13 de Fevereiro, o Governo considerou que se mantinham inalteradas as circunstâncias que determinaram a declaração do estado de sítio no passado dia 11 de Fevereiro, solicitando a Sua Excelência o Presidente da República interino, a prorrogação do estado de exceção vigente, por um período de uma semana, ou outro que considere mais adequado, tendo em conta:

- Uma carta do Procurador-Geral da República, recomendando a prorrogação do estado de sítio por mais uma semana, baseando-se na forte possibilidade de ocorrências de incidentes que possam pôr em causa a ordem pública e a ordem constitucional democrática;

- Os riscos mencionados poderem ser agravados pela circunstância dos corpos do Alfredo Reinado e do Leopoldino Exposto terem sido entregues no dia 13 à família, receando-se a eventual prática de acções de retaliação contra membros dos órgãos de soberania;
- Informações credíveis transmitidas pelo Serviço Nacional de Segurança do Estado, que apontavam para a probabilidade de novos atentados contra as várias instituições do Estado e seus titulares;
- A necessidade de dotar as autoridades policiais de todas as condições imprescindíveis para que possam assegurar a ordem e a tranquilidades públicas.

Sua Excelência o Presidente da República interino, ouvidos o Conselho de Estado e o Conselho Superior de Defesa e Segurança e após autorização do Parlamento Nacional, decretou a **renovação do estado de sítio em todo o território nacional, por um período de dez dias, com início às 22:00 horas do dia 13 de Fevereiro e cessação às 06:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2008**, com:

- a) A suspensão do direito colectivo à livre circulação, com recolher obrigatório, entre as 20:00 horas e as 06:00 horas;
- b) A suspensão do direito de reunião e de manifestação.

Esta medida excepcional na ordem democrática teve como principal objectivo prevenir novas ameaças graves à estabilidade e garantir condições para desencadear acções indispensáveis à investigação dos factos, tendentes à captura dos autores dos acontecimentos violentos do passado dia 11 de Fevereiro de 2008, possibilitando:

- Evitar sérias perturbações de ordem pública, como consequência dos incidentes de 11 de Fevereiro, incluindo actos violentos e destruição de bens e pessoas - situação que se verificou em Timor-Leste no passado recente;
- Efectuar as diligências necessárias de investigação e operacionais para capturar os suspeitos dos crimes, especialmente durante o período nocturno, salvaguardando a integridade física dos cidadãos;
- Garantir à população um clima social de normalidade e tranquilidade pública, durante 24 horas e em todo o território nacional.

PROVIDÊNCIAS E MEDIDAS ADOPTADAS NA VIGÊNCIA DA DECLARAÇÃO DO ESTADO DE SÍTIO

1. GOVERNO

Apesar da declaração do estado de sítio decretada, os vários órgãos, departamentos e serviços do Governo, trabalharam com normalidade e profissionalismo, quer em termos do cumprimento do horário de trabalho e assiduidade dos funcionários, quer no que respeita à execução das respectivas actividades previamente delineadas.

As medidas e providências tomadas pelo Governo durante este período permitiram evitar acções de violência e protestos, ao mesmo tempo que foram efectuadas operações para capturar o grupo armado, garantindo o normal funcionamento das instituições democráticas.

Apesar de alguns constrangimentos que a declaração do estado de sítio provocou nas actividades diárias, nomeadamente: a limitação de deslocações aos distritos para acompanhamento de projectos e levantamento de dados; a limitação das actividades comerciais nocturnas; e o cancelamento de viagens com fins turísticos e de prospecção de investimentos em vários sectores de desenvolvimento, as vantagens conseguidas do ponto de vista da manutenção de segurança e estabilidade da Nação reforçam a confiança do Governo de que esta foi uma boa opção.

Durante este período, foram encetados esforços no sentido de evitar qualquer violação dos direitos humanos, de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 25.º e nos termos do artigo 30.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, sobretudo durante a actuação das forças de segurança e de defesa.

Neste sentido, relativamente às queixas de violação de direitos humanos, que o Governo teve conhecimento, foram tomadas as medidas necessárias de averiguação e responsabilização, de forma a corrigir e prevenir actuações futuras.

Destacamos as actividades e medidas implementadas pelo Governo durante a declaração de estado de sítio no período referido de dez dias:

- O **Conselho de Ministros** reuniu em sessão extraordinária no dia 17 de Fevereiro e aprovou a Resolução n.º3/2008 que encarrega o Chefe de Estado-Maior General das Forças Armadas de criar um comando conjunto, integrando a PNTL e as F-FDTL, a fim de dar execução às operações de segurança que decorrem da declaração de estado de sítio. De acordo com esta Resolução, o Comando Conjunto determinará a intervenção operacional e a coordenação da PNTL e das F-FDTL, no quadro das suas atribuições específicas nos termos conjugados dos artigos da alínea d) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 15/2006 e do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 8/2004. (Ver **Anexo 1**)
- A **Secretaria de Estado da Segurança**, colaborou com o Primeiro-Ministro, Secretário de Estado da Defesa, Chefe do Estado-Maior General das F-FDTL, Comandante Interino da PNTL, Comandante da ISF e Comissário da UNPOL, no estabelecimento de um Centro de Informações para recolha e análise de informações relevantes para suportar a operação de neutralização do grupo armado suspeito dos atentados do dia 11 de Fevereiro. A Secretaria de Estado da Segurança tem ainda desenvolvido as seguintes actividades:

- a) Encontro com os directores e funcionários do Governo para explicar a decisão que levou à declaração do estado de sítio e solicitar a colaboração de todos com o Estado;
- b) Colaboração na criação do Comando Conjunto das F-FDTL e PNTL e participação na consulta realizada aos órgãos de soberania sobre este assunto;
- c) Promoção de um encontro com o comando da PNTL para a contribuição e colaboração máxima por parte desta no Comando Conjunto;
- d) Acompanhamento das diligências efectuadas pela PNTL e campanha de sensibilização junto dos agentes da polícia para a não violação dos direitos humanos, durante a actuação das forças de segurança;
- e) Acompanhamento das diligências efectuadas pelo Comando Conjunto, colaboração no estabelecimento das normas de procedimentos, da estrutura operacional, do sistema logístico, e no apelo para a entrega do grupo à justiça.

- A **Secretaria de Estado da Defesa** manteve estrita colaboração com o Gabinete do Primeiro-Ministro durante este período, tendo sido atribuído às suas Direcções e Divisões esforços suplementares de trabalho e desdobramento de funções em tarefas extra-rotina. Destacam-se as seguintes actividades da Secretaria de Estado da Defesa no período em referência:

- a) Análise das regras de empenhamento aprovadas pelo Comando Conjunto para as Forças Operacionais do Comando Conjunto HALIBUR;
- b) Elaboração do projecto de documento para a criação de um Estabelecimento Prisional Militar, bem como dos despachos subsequentes tendentes à nomeação do Director do

Estabelecimento Prisional Militar e à designação das instalações militares de funcionamento do Estabelecimento Prisional Militar, que aguardam publicação;

- c) Continuação do trabalho da Comissão de Investigação para apuramento dos factos relacionados com os atentados de 11 de Fevereiro às residências do Presidente da República e do Primeiro-Ministro, constituída por elementos desta Secretaria de Estado e três oficiais das F-FDTL (incluindo a participação em reuniões, definição de processos, mecanismos e tarefas da Comissão de Investigação, entrevistas às vítimas e testemunhas e elaboração de questionários de investigação);
 - d) Coordenação com as F-FDTL e com o Comando Conjunto da Operação Halibur, no sentido de facilitar o andamento dos processos solicitados pelos mesmos; solicitação de assistência médica ao Ministério da Saúde para os elementos do Comando Conjunto; solicitação de confecção de refeições para os elementos do Comando Conjunto sediado no Memorial Hall; cancelamento das viagens dos elementos das F-FDTL ao exterior; e apoio à divisão de Imprensa e Comunicação do Comando Conjunto na área das relações públicas;
 - e) Apoio à componente logística e administrativo-financeira do Comando Conjunto (serviços, combustíveis, viaturas, comunicações, etc.);
 - f) Quer o próprio Secretário de Estado quer outros elementos da Secretaria de Estado, cancelaram as viagens de trabalho programadas para colaborarem activamente nas actividades relacionadas com a declaração de estado de sítio.
- O **Ministério das Infra-estruturas** assegurou a distribuição de água e energia aos edifícios dos órgãos de Estado competentes, com especial atenção ao período nocturno, de forma a contribuir para a

implementação das medidas especiais resultantes da declaração do estado de sítio.

- O **Ministério da Saúde** criou uma Equipa de Emergência e definiu um Plano de Acção para dar resposta a situações de emergência durante a vigência da declaração do estado de sítio. As principais medidas tomadas foram:
 - a) Estabelecimento de uma equipa de serviço de ambulâncias em permanente vigilância, durante 24 horas (com equipamento, comunicações e médicos necessários ao desempenho de funções);
 - b) Estabelecimento de uma equipa de serviço no Hospital Nacional Guido Valadares para atender situações de emergência, resultantes do estado de sítio (e providenciar equipamento em falta, como por exemplo filme para Raio-X);
 - c) Estabelecimento de uma equipa para prestar assistência ao grupo de petionários acantonados em Aitarak Laran (incluindo a distribuição de redes mosquiteiras e a desinfestação do local, como forma de prevenção das doenças de dengue e malária);
 - d) Uptade constante sobre a condição de saúde de Sua Excelência o Presidente da República e do Membro das F-FDTL, internados no Hospital Royal Darwin, com produção de relatórios regulares e comunicados à imprensa do Ministro da Saúde.

- O **Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território** durante o período de referência tem recebido informações diárias dos 13 Administradores Distritais e entidades competentes nos distritos. Das actividades realizadas destacam-se:

- a) Encontros com o Administrador, Administradores dos Subdistritos de Díli, Chefes de Suco e membros do Conselho de sucos;
- b) Encontros semanais entre o Ministério e o Comando Conjunto, o Administrador do Distrito e Sub-distritos de Díli e com os líderes comunitários;
- c) Recolha de informação diária dos 13 distritos (às 9 horas da manhã e as 17 horas da tarde).

Da pesquisa realizada pelo Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território, conclui-se:

(Ver **Anexo 2**)

- O atentado de 11 de Fevereiro de 2008 provocou o pânico e a insegurança à população, durante as primeiras horas, mas esta situação normalizou com o contributo de todos (órgãos de soberania, forças de defesa e segurança e população);
- A população aceita, cumpre e está satisfeita com o estado de sítio em todo o território e tem mostrado receptividade para que o mesmo se prolongue durante mais tempo;
- A população concorda e tem colaborado com a operação do Comando Conjunto. O Ministério da Administração Estatal, em coordenação com o Comando Conjunto e com as autoridades comunitárias continuará a fazer esforços para que a população ouça as informações credíveis em detrimento dos rumores;
- Situação estável e de segurança controlada em todo o território nacional;
- O MAEOT continua a manter os contactos diários com as autoridades locais (distritos, sub distritos e sucos, em coordenação com a PNTL);

- A estrutura distrital e sub-distrital iniciou contactos semanais com as autoridades locais e com o Ministério da Administração Estatal;
- A população tem grande expectativa e esperança, sugerindo ao Governo uma solução urgente para os petionários e ex-militares e polícias das F-FDTL e PNTL – uma solução pacífica e justa, para que todo o Povo e o Governo ultrapassem esta crise que já dura há dois anos.

2. POLÍCIA NACIONAL DE TIMOR-LESTE

A PNTL, no âmbito das suas competências, tem vindo a desenvolver actividades de garantia da segurança interna dos cidadãos e prevenção criminal, em colaboração com a UNPOL, e desde o dia 17 de Fevereiro integrando o Comando Conjunto F-FDTL/PNTL.

Para além das actividades descritas nos pontos 3 e 4 deste relatório, a PNTL promoveu o:

- Estabelecimento de um Centro Nacional de Informação
De acordo com as instruções do Primeiro-Ministro, a PNTL indicou um oficial de ligação para veicular a informação relevante entre a Polícia e o Governo. O Centro Nacional de Informação é composto pela UNPOL, PNTL, F-FDTL e ISF e tem servido para analisar as informações e servir de canal de informação sobre as operações de captura do grupo rebelde suspeito de ter cometido os crimes do dia 11 de Fevereiro de 2008.

3. UNPOL/PNTL

Na sequência dos atentados na residência do Presidente da República e à coluna de segurança do Primeiro-Ministro e posteriores declarações de estado de sítio, a UNPOL/PNTL estabeleceu os seguintes imperativos:

- Garantir a segurança da cidade e dos principais edifícios contra eventuais novos ataques do grupo rebelde e prevenir distúrbios da ordem pública;
- Alertar todos os distritos para estabelecimento de *operações stop* e, particularmente, em Ermera, Manufahi, Liquiça e Aileu, reforçar a vigilância e, em colaboração com a PNTL, obter informação específica relativa ao movimento dos fugitivos;
- Assegurar as provas obtidas e proceder às investigações dos dois atentados, incluindo a identificação dos atacantes e a sua intercepção através de *operações stop*;
- Garantir que as cerimónias fúnebres do Alfredo Reinado e do Leopoldino Exposto fossem realizadas pacificamente.

Durante os dez dias que correspondem à 2ª declaração do estado de excepção, a UNPOL/PNTL realizou as seguintes actividades:

3.1. Reuniões de Grupos de Trabalho e do Task Force do Comando Conjunto

Foram criados mecanismos de coordenação entre o Comando Conjunto e a UNPOL e as ISF. Diariamente, o Comissário da UNPOL reúne com o Brigadeiro-General Taur Matan Ruak, com o Comandante Interino da PNTL e com o Comandante das ISF, para partilha de informação e coordenação das operações e actividades. Adicionalmente, foi criado um Grupo de Trabalho - Conjunto de Inteligência - para análise colectiva da

informação recolhida das várias fontes, para que as acções decorram de forma célere e eficaz.

3.2. Medidas Operacionais

3.2.1 Patrulhas com alta visibilidade e *Operações Stop*

Os dispositivos de segurança foram delineados e comunicados, incluindo o posicionamento das FPU's em estado de alerta nos pontos principais da cidade, para que pudessem actuar rapidamente no caso de informação sobre a localização dos suspeitos. Estabelecimento de *operações stop* nas principais entradas e saídas da capital (Lahane, Tasi Tolu e Hera) para prevenir a fuga dos suspeitos. Patrulhas adicionais foram colocadas em Manleuana, Kulu Hun e Taibessi. Reforços adicionais foram colocados para garantir a segurança no campo Aitarak Laran, onde estão acantonados os peticionários, nos campos de deslocados e na zona das residências dos diplomatas.

3.2.2 Medidas de Protecção Pessoal

Foi providenciada protecção pessoal a elementos chave dos Órgãos de Soberania e outros, de acordo com as instruções do Governo, desde o dia 11 de Fevereiro até à data de hoje.

3.2.3 Dispositivos de Segurança nos Distritos e Escolta aos Peticionários

Os distritos, na sua generalidade, foram alertados para praticar *operações stop* e conduzir operações de segurança com patrulhamento visível de forma a recuperar a confiança das populações. Especificamente a PAK/FPU foi enviada para Ermera e Suai para conduzir as operações de busca, interceptar

e prender os fugitivos. A UNPOL e a PNTL nos distritos foram também muito utilizados para escoltar os Peticionários que quiseram regressar a Díli para dialogar com o Governo.

3.2.4 Dispositivos de Segurança para as Cerimónias Fúnebres

Tendo o Procurador-Geral da República decidido entregar os corpos do Alfredo Reinado e do Leopoldino Exposto a 13 de Fevereiro, foi providenciada segurança máxima durante as cerimónias fúnebres, após definição de uma estratégia de forma a reduzir qualquer probabilidade de distúrbio.

Isto foi garantido pela utilização dos contingentes disponíveis de UNPOL/PNTL e da UNPOL e suas unidades de FPU's. Apesar de ter comparecido uma multidão tensa e ansiosa às cerimónias, as unidades policiais conseguiram gerir a situação e tudo decorreu de forma pacífica.

3.3 Processo de Investigação e Acções desenvolvidas

O Departamento Nacional de Investigação (DNI), que é responsável pelas investigações de crimes graves, tomou conta destas investigações imediatamente. Este departamento é composto pela UNPOL e PNTL e tem ainda uma unidade forense responsável por analisar provas materiais. O Departamento Nacional de Investigação constituiu uma equipa conjunta da PNTL/UNPOL, que foi imediatamente enviada para os dois locais dos crimes e interrogou testemunhas oculares. O DNI também apreendeu e fotografou as provas materiais disponíveis, incluindo computadores, telefones móveis, cartões de telefone (SIM cards), etc.

No dia 15 de Fevereiro foram emitidos cinco mandados de captura contra cinco suspeitos (três pelo ataque à residência do Presidente da República e dois pelo ataque à coluna do Primeiro-Ministro). Ver **Anexo 3** sobre o

processo de investigação dos ataques na residência do Presidente da República e o **Anexo 4** sobre o processo de investigação do ataque ao Primeiro-Ministro.

3.4 Inteligência

A UNPOL, juntamente com a PNTL, F-FDTL e ISF, tem trabalhado na recolha de informação e no estabelecimento de uma rede de informantes. Fotografias recentes do grupo do Alfredo Reinado circularam por todos os distritos e por todas as unidades de investigação e foram ainda disseminadas por todas as patrulhas, agentes das *operações stop* e das FPU's.

4. FALINTIL-FORÇAS ARMADAS DE TIMOR-LESTE

Na sequência da aprovação da Resolução do Governo n.º 3/2008 de 17 de Fevereiro, o Comando Conjunto apresentou ao Governo dois documentos que determinam a intervenção operacional e a coordenação da PNTL e das F-FDTL:

- Estrutura Operacional do Comando Conjunto, Missão e Articulação de Forças – Ver **Anexo 5**
- Regras de Empenhamento para as Forças Operacionais a Atribuir ao Comando Conjunto – Ver **Anexo 6**

Estes documentos espelham uma estrutura equilibrada entre as duas instituições, no âmbito de uma intervenção integrada para fazer face a uma situação muito delicada e grave para o Estado, para os órgãos de soberania e para a paz social da população, demonstrando uma forte vontade por parte do Comando Conjunto em estabelecer regras claras e rigorosas para todos os envolvidos na prossecução desta missão.

O Conselho de Ministros reuniu-se em sessão extraordinária a 23 de Fevereiro e aprovou uma Resolução expressando o seu acordo com a estrutura operacional do Comando Conjunto e as regras de empenhamento para as forças operacionais – Ver **Anexo 7**

A criação do Comando Conjunto F-FDTL/PNTL obrigou ao desenvolvimento de um conjunto de tarefas nomeadamente:

- Criar uma estrutura de Comando Conjunto;
- Criar um Estado-maior conjunto;
- Criar uma Força Operacional Conjunta;
- Articular as Forças (F-FDTL e PNTL);
- Criar um quadro legal para enquadrar todas as suas actividades operacionais, no respeito pela lei e salvaguarda dos acordos feitos com as Forças Internacionais presentes no País;
- Criar e desenvolver as estruturas de sustentação logística e administrativas da operação.

A intenção do Comando Conjunto passou por desenvolver uma intervenção conjunta (F-FDTL e PNTL) que concorresse para a concentração voluntária de todos os petionários no campo de Aitarak Laran, promovesse a cooperação da população civil, desarticulasse todas as bases de apoio, comunicações e elementos de ligação das forças hostis e promovesse a entrega voluntária ou, como opção final, a captura das forças hostis. Assim, entre outras, foram identificadas as seguintes tarefas essenciais:

- Neutralizar as bases de apoio, comunicações e elementos de ligação das forças hostis;

- Conduzir campanhas de persuasão junto das forças hostis, levando-as à entrega voluntária;
- Conduzir campanhas de sensibilização que promovam a concentração voluntária de todos os petionários no campo Aitarak Laran;
- Conduzir campanhas de sensibilização que promovam a cooperação da população civil.

A missão orientadora de toda a actividade operacional passou pelo desenvolvimento de operações de segurança para restabelecer a normalidade constitucional no mais curto espaço de tempo e, desse modo, garantir as condições de estabilidade da população.

Principais actividades realizadas durante o período de referência:

- a) Criação do Comando Conjunto por Resolução do Governo n.º 3/2008 de 17 de Fevereiro;
- b) Decisão de instalar o Comando e Quartel-General do Comando Conjunto F-FDTL/PNTL no edifício Memorial Hall;
- c) Início das adaptações do edifício à articulação de funcionamento de uma estrutura de comando e direcção militar;
- d) Através do fundo de contingência disponibilizado pelo Ministério da Defesa e Segurança, início do processo de aquisição de material e sistemas de apoio (computadores, máquinas de fotocópias, impressoras, máquinas de documentação digitais, etc) ao funcionamento do Comando e Quartel-General do Comando Conjunto F-FDTL/PNTL;
- e) Projecção das Divisões das F-FDTL do Comando e Quartel-General das F-FDTL para o Comando e Quartel-General do Comando Conjunto F-FDTL/PNTL;

- f) Colocação e integração dos elementos da PNTL nas divisões das F-FDTL do Comando e Quartel-General das F-FDTL, em termos de paridade;
- g) Início do estudo para o estabelecimento da missão, estrutura e articulação das forças (F-FDTL/PNTL);
- h) Início do estudo para a definição do Plano de Operações e Regras de Empenhamento para as forças e apresentação de contributos para a Lei do Estado de Sítio e de Emergência;
- i) Aprovação do estabelecimento da missão, estrutura e articulação das forças F-FDTL/PNTL;
- j) Aprovação do Plano de Operações e Regras de Empenhamento para as forças;
- k) Envio oficial dos documentos para o Presidente da República, Primeiro-Ministro, Secretário de Estado da Defesa e Secretário de Estado da Segurança;
- l) Tendo em conta todos os passos descritos, a 22 de Fevereiro o Comando Conjunto reuniu as condições operacionais necessárias, “inaugurando” esta fase com:
 - i. Formatura geral das forças que constituem o Comando Conjunto F-FDTL/PNTL;
 - ii. Declaração do estado de prontidão operacional das forças;
 - iii. Conferência de imprensa do Comandante do Comando Conjunto F-FDTL/PNTL;
 - iv. Início das primeiras operações de segurança;

Neste sentido, foram levantadas 182 Áreas Designadas de Interesse, envolvendo: Peticionários, IDP's, Forças Hostis, Grupos de Artes Marciais, armamento e munições (material capturado depois do dia 23 de Fevereiro).

Para melhor compreensão, a referência a forças hostis corresponde aos dois grupos: o do Alfredo Reinado e o do Gastão Salsinha, sendo que o primeiro

grupo era composto por 12 pessoas, das quais 2 foram abatidas, 3 entregaram-se e as restantes 7 juntaram-se ao grupo do Gastão Salsinha. Por outro lado, também houve investigação a civis que foram divididos em 3 grupos: civis com processos crime; civis que apoiaram ou apoiam as forças hostis; e os civis que se evadiram da prisão de Becora (9 elementos).

1ª Operação HALIBUR

À data a que se refere o relatório foi realizada a 1ª Operação Halibur com o objectivo de busca e captura de forças hostis, envolvendo 230 efectivos (206 das F-FDTL e 24 da PNTL) em 3 zonas de acção: i) da Ribeira de Hera à Ribeira de Becora; ii) da Ribeira de Becora à Ribeira de Comoro e iii) da Ribeira de Comoro à Ribeira de Tibar. Esta operação demorou 96 horas (com início a 21 de Fevereiro e término a 24 de Fevereiro).

Nesta primeira operação do Comando Conjunto, destaca-se a óptima integração entre as F-FDTL e a PNTL e a demonstração de força no sentido de afirmação da segurança, possibilitando a desorganização das forças hostis, fundamentalmente as envolvidas nos atentados de 11 de Fevereiro.

Os aspectos negativos, que entretanto foram corrigidos foram, nomeadamente: a ausência de relatórios de situação imediatos e reportagens fotográficas; a precaridade dos sistemas de comunicação sem fios o que levou ao recurso de sistemas civis (telemóveis; a ausência de sistemas de visão nocturna (impedindo a condução de operações durante a noite); e a ausência de rações de combate.

No dia 23 de Fevereiro, iniciaram-se as actividades da célula de operações psicológicas, que estabeleceu os primeiros contactos com a imprensa para a negociação de espaços para a publicação de mensagens PsyOps.

5. ISF – FORÇAS DE ESTABILIZAÇÃO INTERNACIONAIS

Durante o período de dez dias de extensão da declaração do estado de sítio, as ISF continuaram as operações de vigilância, cordão e buscas para apreensão dos suspeitos de envolvimento do ataque de 11 de Fevereiro. As ISF continuaram a aperfeiçoar a ligação, coordenação e partilha de informação com as agências de segurança de Timor-Leste e com as Nações Unidas.

5.1 Reforço Adicional das ISF

A pedido do Governo de Timor-Leste foram enviados a 12 e 13 de Fevereiro cerca de 200 militares da Força de Defesa Australiana, uma fragata (ANZAC Frigate HMAS Perth) e aproximadamente 70 polícias da Polícia Federal Australiana.

Tendo o navio de guerra regressado para a Austrália no dia 17 de Fevereiro, as restantes forças adicionais mantêm-se em Timor-Leste, sob a regras acordadas nas Notas Verbais trocadas entre os dois Governos, sob o SOFA (Status of Forces Arrangement) como as ISF.

5.2 Operações de Apreensão

As operações iniciadas durante as primeiras 48 horas de estado de sítio, mantiveram-se durante este segundo período, com especial incidência nos distritos ocidentais. As subsequentes operações de vigilância concentraram-se nos distritos de Díli, Ermera, Aileu e Manufahi, incluindo uma variedade de *operações stop* a veículos, patrulhas a pé de composição variável, patrulhas de carro e de helicóptero – no entanto, durante este período, as operações não tiveram sucesso na localização dos suspeitos.

5.3 Melhoria dos Dispositivos de Ligação, Cooperação e Partilha de Informação

As ISF integraram as suas operações com as do Comando Conjunto e, juntamente com a UNPOL, continuaram a trabalhar diariamente nas operações, participando nos briefings e partilha de informação entre os oficiais de ligação. Estes dispositivos provaram-se eficazes, facilitando a coordenação dos objectivos e áreas de operação.

As ISF também participaram no Centro de Informações, criado pelo Primeiro-Ministro a 14 de Fevereiro, acompanhados de representantes das F-FDTL, PNTL e UNPOL, o que contribuiu para a partilha de informação entre as agências de segurança e validação da informação reportada.

6. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

O funcionamento do Ministério Público tem sido normal, isto é, a dinâmica processual não tem variado muito em relação às datas anteriores ao estado de sítio. Na Procuradoria-Geral da República, apesar das solicitações terem aumentado devido à declaração do estado de sítio, o empenho dos magistrados tem superado as demandas nesta fase. O Ministério Público está a prosseguir com a função que lhe é atribuída pela Constituição e demais Leis, por meio de não ser posta em causa os direitos e as liberdades dos cidadãos, prossequindo os objectivos de perseguição criminal dos prevaricadores das leis, conforme a Constituição do País.

Tendo havido algumas denúncias públicas de agressões inflingidas a pessoas por parte de polícias, tem o Ministério Público estabelecido contactos com o

Comando da PNTL, no sentido de apurar a identidade das vítimas e dos eventuais agressores.

Por fim, tem havido uma remessa de autos de participações, dando conta ao Ministério Público de algumas detenções para identificação, sem qualquer referência de que tenha havido violação do instituído na Lei n.º 3/2008 de 22 de Fevereiro.

7. PROVIDOR DOS DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA

Desde as 20:00 do dia 13 de Fevereiro até às 06:00 do dia 23 de Fevereiro a Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça apresentou ao Governo as seguintes queixas (Ver **Anexo 8**):

- Dia 14 de Fevereiro, a equipa de monitorização da comunidade de Bidau-Masaur tomou conhecimento que, no dia anterior, a Polícia Militar capturou um dos denominados Peticionários e que este foi levado ao Quartel-General das F-FDTL em Tasi Tolu, sob suspeita de ter estado envolvido no assalto à residência do Presidente da República. Este acto é considerado uma violação dos direitos humanos, porque o Código do Processo Penal, no seu artigo 63º, ponto 2, não concede autorização à Polícia Militar para proceder a interrogatórios; também no artigo 68º, ponto a, vem definido que qualquer arguido tem que ter assistência legal na primeira fase do interrogatório.
- Dia 18 de Fevereiro, segundo as informações obtidas pela equipa de monitorização, através da entrevista feita a um detido na Polícia de Caicoli em Díli, apurou que este, quando regressava do Hospital Guido Valadares, por volta das 23:00 horas, tendo acabado de receber tratamento médico (tirar raio-x), foi capturado juntamente com a

família pela Polícia e foram detidos numa das celas de Caicoli durante 12 horas. Neste processo de captura tentaram mostrar à Polícia provas /evidências da ida ao médico, o próprio raio-x, mas esta, aparentemente, não fez caso da justificação;

- Dia 18 de Fevereiro, a equipa de monitorização obteve informações de um dos detidos que, ao ser capturado, não lhe foi mostrado nenhum mandado de captura e durante a detenção pediu assistência legal de um advogado mas a polícia disse que os detidos não têm direito a advogados;
- Dia 20 de Fevereiro, segundo as informações obtidas pela equipa de monitorização ao falar com um dos detidos, apurou que a polícia capturou sem mostrar uma ordem de captura/mandado. Depois procederam a interrogatório sem a presença de um Juíz. Além disso, foi usada demasiada força, considerada desnecessária;
- Dia 21 de Fevereiro, a equipa de monitorização recolheu informações de uma das vítimas que relatou que às 17:30, alguns membros das F-FDTL, fortemente armados e conduzindo uma viatura branca, com vidros escuros e de marca Pajero, fizeram-lhe uma perseguição na área de Mandarim até Colmera e quando o agarraram usaram alguma violência física.

Com base nestas queixas o Provedor dos Direitos Humanos e Justiça recomendou que:

- a) O Secretário de Estado da Segurança, deverá aplicar sanções administrativas aos membros da polícia que actuaram com abuso de poder durante as actividades de manutenção da Lei e Ordem;

- b) O Secretário de Estado da Segurança, deve promover o aumento do conhecimento da Lei do Código do Processo Penal aos membros da polícia;
- c) O Secretário de Estado da Segurança e o Secretário de Estado da Defesa, deverão mandar publicar, através dos meios de comunicação social, as regras de movimentação nocturna;
- d) O Secretário de Estado da Segurança e o Secretário de Estado da Defesa, deverão informar os cidadãos, através dos órgãos de comunicação social, sobre o papel das F-FDTL e da PNTL, durante o período da declaração do estado de sítio;
- e) O Secretário de Estado da Segurança e o Secretário de Estado da Defesa, deverão promover a formação dos membros da Polícia Militar, sobre o seu papel e envolvimento no processo de captura;
- f) O Comando Conjunto F-FDTL/PNTL, tem que respeitar os valores de direitos humanos consagrados na Constituição da República Democrática de Timor-Leste.

Os casos relatados estão a ser investigados para serem aplicadas sanções disciplinares aos membros das forças de segurança e de defesa, que usaram de abuso de autoridade e violaram direitos humanos.

As recomendações sugeridas pelo Provedor dos Direitos Humanos e Justiça estão a ser implementadas e, neste âmbito, o Governo promoveu encontros com as forças de segurança e de defesa para sensibilização do disposto na Constituição da República Democrática de Timor-Leste e nas Leis sobre os Direitos, Liberdades e Garantias Fundamentais.

Para além de ampla divulgação, através dos órgãos de comunicação social, das medidas especiais a serem implementadas durante o estado de sítio e o papel dos membros da PNTL e F-FDTL durante este período, os próprios agentes das forças passaram a ser portadores de folhetos que apelam para a

Paz e defesa de um Estado de Direito Democrático, tendo sido ainda reforçado a necessidade de se identificarem antes de tomarem qualquer atitude perante um suspeito ou perante qualquer cidadão que está a cometer um delito.

CONCLUSÃO

A declaração de estado de sítio foi decretada tendo em conta a séria ameaça de perturbação da ordem constitucional democrática, verificada em ataques concertados ao Chefe de Estado e ao Chefe do Governo de Timor-Leste.

Considerando que, na sequência destes atentados, subsistem graves ameaças à estabilidade da jovem Nação, nomeadamente:

- a) A presença de um grupo armado, suspeito de ter cometido os atentados, em parte incerta do território nacional;
- b) Uma rede de apoiantes e simpatizantes deste grupo e dos seus falecidos membros Alfredo Reinado e Leopoldino Exposto, com todo o potencial para se unirem em acções de protesto e demonstrações que poderão induzir a acções violentas.

Considerando ainda, todos os antecedentes que deram origem aos atentados do dia 11 de Fevereiro, muitos deles relacionados com o “factor Alfredo”, e que de acordo com o Memorando n.º 1/2008 do Comandante das F-FDTL e do Comandante da PNTL (Ver **Anexo 9**), apesar da morte do Alfredo Reinado, as suas intenções de destabilização, podem ter sobrevivido na mente dos apoiantes.

Conclui-se, que o período de prolongamento da declaração de estado de sítio de dez dias permitiu acalmar os ânimos dos cidadãos e manter a ordem pública e estabilidade, assegurando os valores constitucionais postos em causa, mas que é necessários dar mais tempo ao Comando Conjunto para actuar e neutralizar definitivamente a ameaça latente que levou aos dramáticos acontecimentos.

Foi, neste termos, solicitado o prolongamento da declaração do estado de sítio por um período adicional de 30 dias, cujo relatório será apresentado ao Parlamento Nacional, de acordo com o previsto na Lei n.º 3/2008 de 22 de Fevereiro sobre o Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência.

Díli, 18 de Março de 2008

Kay Rala Xanana Gusmão
Primeiro-Ministro da República Democrática de Timor-Leste